



LEI MUNICIPAL Nº 1.414 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE AMIGOS DE BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, com fundamento inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado e reconhecido como Entidade de Utilidade Pública no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG) a "ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE AMIGOS DE BELA VISTA", inscrita no CNPJ SOB Nº 27.700.388/0001-90, em pleno e regular funcionamento, cumprindo sua finalidade social.

Art. 2º. Na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, tem como objetivo primordial a fraternidade entre motociclistas em geral, promover viagens entre seus associados, reuniões e eventos ligados ao motociclismo, no Brasil e no Exterior, empreender atividades destinadas a filantropia e de ajuda as pessoas carentes e outras finalidades afins.

Art. 3º. A "ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE AMIGOS DE BELA VISTA," fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal serão mantidos, durante e enquanto perdurar as suas atividades sociais, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração das mesmas que desvirtue as finalidades para o qual foi criada.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 22 de Fevereiro de 2021.


Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal